

Em atendimento à Legislação Eleitoral, no período compreendido entre 15 de agosto a 16 de novembro do corrente ano, o Jornal do Legislativo veiculará apenas as Publicações Oficiais da Câmara Municipal. Durante o mesmo período, o site da Câmara exibirá seu conteúdo de forma restrita e o perfil do Instagram @camaralafaiete estará suspenso.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 24 de novembro de 2020, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 007/2020**, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (papeleria) para atendimento aos gabinetes dos senhores Vereadores e também aos setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, integrada pelas servidoras Maria Theresa Chaves Leite Goulart, Marisa Gonçalves Nascimento Moreira e Michele de Ávila Fernandes, designadas pela Portaria nº 012/2020, de 02 de março de 2020.

Conselheiro Lafaiete, 26 de outubro de 2020.

IVALDO SMITH JÚNIOR
Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo nº 058/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020.

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020, presente de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, por intermédio de seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa **DUPLICAR COPIADORA EIRELI**, representada pelo seu representante legal, Senhor Hermes Antunes Camargos, portador do documento de identidade nº MG – 1.469.027, com sede na Rua José Nicolau de Queiroz, nº 199, Loja 01, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-073, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.801.452/0001-14, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 058/2020 e homologada em 30 de setembro de 2020, referente ao Pregão Presencial nº 002/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de reprodução de documentos (cópias xerográficas), encadernação e plotagem para atender às necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Assinatura: 02 de outubro de 2020. Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br (Transparência/Licitações e Contratos/Atas de Registros de Preços).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Paulo Fernandes Resende, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DUPLICAR COPIADORA EIRELI**, representada pelo seu representante legal, Senhor Hermes Antunes Camargos, portador do documento de identidade nº MG – 1.469.027 e do CPF nº 355.334.476-87, com sede na Rua José Nicolau de Queiroz, nº 199, Loja 01, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-073, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.801.452/0001-14, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 058/2020. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reprodução de documentos (cópias xerográficas), encadernação e plotagem para atender às necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Vigência: 05 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Valor estimado: R\$ 5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais). Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PORTARIA Nº 037/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências; CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 6º, da supramencionada Lei; CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 41, bem como em seu §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a comissão que ficará responsável pela avaliação de desempenho dos servidores aprovados no Concurso nº 001/2018 e em estágio probatório, conforme estabelece o §4º, do art. 41, da Constituição Federal, bem como o art. 6º da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, os seguintes servidores efetivos estáveis:

I – Anderson Leonardo Tavares, matrícula nº 60, ocupante do cargo de Diretor-Geral, cuja participação é obrigatória, por força do que estabelece o §1º, do art. 6º, da Lei mencionada no caput deste artigo;

II – Anderson Henriques Ferreira, matrícula nº 58, ocupante do cargo de Coordenador do CAC;

III – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85, ocupante do cargo de Contador.

Art. 2º – Conforme determina o §2º da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, a presidência da comissão ficará a cargo do Diretor-Geral da Câmara, cabendo a este designar o membro responsável por secretariar os trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 038/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal; CONSIDERANDO as Portarias nº 023/2019 e 026/2019, editadas pela Presidência desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2019; CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão designada para a condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2019;

CONSIDERANDO o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2019; e CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956;

RESOLVE:

Art. 1º – APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, com o consequente não pagamento de remuneração, ao servidor estável NATANAEL MARQUES MENDES, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 140, por incidir em “falta grave” no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 224, inciso I, da Lei nº 293, de 11 de junho de 1956.

Parágrafo único – Fica dispensado o cumprimento de novo período de suspensão, em razão da necessidade de se detrair da penalidade prevista no caput deste artigo o tempo de suspensão previamente imposto ao servidor por meio da Portaria nº 023/2019, decorrente dos mesmos fatos que foram objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2019.

Art. 2º – Consigne-se no prontuário funcional do servidor estável NATANAEL MARQUES MENDES, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 140, a sanção estabelecida no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Presidente da Câmara –

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- 1º Secretário da Câmara –

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

- 2º Tesoureiro da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 039/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor, **LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA**, Matrícula 302, para atuar como gestor do Contrato nº 026/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **OI MÓVEL S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços de Link Dedicado de Internet, de 50Mbps.

Art. 2º – Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V – encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º – Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º – O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º – Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 039/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA**, Matrícula 302, para atuar como gestor do Contrato nº 026/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **OI MÓVEL S.A.**, cujo objeto é a prestação de serviços de Link Dedicado de Internet, de 50Mbps.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V – encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º – Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º – O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º – Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 040/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **PAULO SÉRGIO VIEIRA**, Matrícula 147, para atuar como gestor do Contrato nº 025/2020, celebrado entre a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e a empresa **DUPLICAR COPIADORA EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços de reprodução de documentos (cópias xerográficas), encadernação e plotagem para atender às necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V – encaminhar as notas fiscais ao Setor Financeiro, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto; a apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º – Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Diretoria Geral da Câmara Municipal, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§1º – O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter:

I – descrição circunstanciada da execução do contrato;

II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III – as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§2º – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º – Determinar que a Diretoria-Geral, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa DENIS FREIRE ROCHA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para fornecimento de licença anual de uso do serviço de comunicação por vídeo *Google Meet* a fim de garantir a continuidade das reuniões remotas referentes às sessões e audiências realizadas pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em especial, devido ao fato de pandemia de COVID-19 ainda perdurar, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 063/2020, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: DENIS FREIRE ROCHA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ/CPF: 32.887.404/0001-35

ENDEREÇO: Rua Arace, nº 303 – Vila Formosa – São Paulo – SP – CEP 03362-050

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.344,00 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa SEMPRE EDITORA LTDA. para a renovação da assinatura do Jornal “O Tempo” pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 076/2020, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SEMPRE EDITORA LTDA.

CNPJ/CPF: 26.198.515/0004-84

ENDEREÇO: Avenida Babita Camargos, nº 1645 – Cidade Industrial

Contagem – MG – CEP 32210-180

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

VALOR: R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 067/2020 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TIPO: Menor Preço por Item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 067/2020, Pregão Presencial nº 004/2020, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 07 de outubro de 2020, cujo objeto foi ADJUDICADO às Empresas Vencedoras **ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI**, os itens 1 e 3; **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA.**, o item 2; **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, o item 4; **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA.**, o item 5; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 004/2020, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 14 de outubro de 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578